



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 092/2023 PMXV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2023 PMXV

Código de Registro no TCE: 7B82828F2FC81B3E4E8CD107DE71239184EA1B00

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luciano Antonio Altenhofen, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável e Decreto Municipal nº 077/2009 e suas respectivas alterações.

1.2 - O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **13h30 do dia 09 de janeiro de 2024**, no Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **13h45 do dia 09 de janeiro de 2024**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Xavantina, situada no endereço citado no **subitem 1.1**.

1.4 - Para obterem informações sobre as fases e etapas desta licitação, as empresas deverão consultar os seguintes *sítes* eletrônicos: (<http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência – Licitações – Pregão) ou o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>).

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação, instalação, operação e manutenção de grupo de geradores, para a locação, montagem, desmontagem e manutenção de sistema de sonorização e iluminação para o palco e painéis de led, para o evento denominado “EXPO XAVANTINA 2024”, conforme especificações constantes nos Anexos “C”, “E” e “F” deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87º da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - Com falência decretada.

3.1.2 - Em consórcio.

3.2 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.3 – Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade, no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, pertinente ao objeto licitado.

3.4 - A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital e anexos.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no subitem 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 PMXV
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE:
E-MAIL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 PMXV
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE:
E-MAIL:**

4.2 - Em seguida, **será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, mediante comprovação de poderes para formulação das propostas e pratica dos demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:**

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **através da apresentação de procuração ou termo de credenciamento**, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - **Nesta fase, observando as disposições do subitem 6.5, o representante da licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado** em caso de sociedade comercial; e no caso de sociedades por ações o licitante deverá apresentar, além dos documentos acima mencionados, os documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Caso a documentação do credenciamento estiver junto com o envelope de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, a mesma será desentranhada do envelope antes mencionado, que será novamente lacrado.**

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Xavantina e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2**, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da**



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) em até 180 (cento e oitenta) dias. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

4.6.1 – Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação das Certidões mencionadas no **subitem 4.6** do edital e terão os mesmos benefícios concedidos às ME's e EPP's, previstos na Lei 123/2006.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006. Esse(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente com o credenciamento ou fora do envelope nº 01 – PROPOSTA DE COMERCIAL. Caso o documento estiver junto com o envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, o mesmo será desentranhado do envelope antes mencionado, que será novamente lacrado.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, conforme o Formulário, **Anexo “C”** contendo ainda:

- a) modalidade e o número desta licitação;
- b) identificação (razão social), telefone, e-mail, CNPJ e endereço respectivo;
- c) nome do banco, número da agência e da conta corrente (com dígito verificador);
- d) descrição do objeto em conformidade com o formulário-proposta, observadas as especificações técnicas mínimas definidas no Anexo “C”;**
- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

5.4 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também poderá ser disponibilizada pelo licitante através de CD ou pendrive, na qual deverá constar os mesmos dados do Formulário Proposta (Anexo “C”), conforme o arquivo gerado pelo programa autocotação – Betha Sistemas Ltda, que será disponibilizado no site oficial do Município (www.xavantina.sc.gov.br) juntamente com o edital. A proposta emitida pelo tal programa substituirá o Formulário Proposta, Anexo “C”, e tornará a sessão pública



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

mais ágil.

5.6 - As propostas classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá.
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer.
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.6.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Prova de regularidade para com os Tributos federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débito perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”, sistemas E-SAJ e E-PROC.

6.1.1 Documentação extra:

- g) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo conselho de classe competente, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao conselho de classe do Estado de Santa Catarina, apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo conselho de classe competente da jurisdição da sede da licitante.
- h) Comprovante de vínculo entre o Profissional Técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, e a empresa licitante, mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados, caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou, ainda, por outro Documento idôneo, que demonstre que a interessada pode se valer da capacidade técnica do Profissional indicado, para a consecução do objeto da licitação. Se o atestado estiver em nome de Sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do Contrato Social em vigor.
- i) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, com acervo técnico devidamente registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste execução de serviços de características similares ao objeto do presente edital.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

j) Declaração, de que o Licitante, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, com uma semana de antecedência, da data de abertura do processo licitatório, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados e das condições dos serviços após a realização da visita técnica.

k) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da instalação dos Grupos Geradores, Sistema de Sonorização, Sistema de Iluminação e Painéis de Led, documento de responsabilidade técnica emitido por profissional registrado no conselho profissional competente todos com seus respectivos Laudos Técnicos;

l) Apresentar no mínimo um certificado NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e um certificado NR35 (Trabalhos em altura) para o Operador Técnico, respectivo ao Lote nº 1/Grupo Gerador e para Técnicos de Som e Luz, alusivo ao Lote nº 2/Sistema de Sonorização e de Iluminação e de Painéis de Led.

m) Laudo Técnico do Grupo de Geradores (Lote nº 1), emitido por responsável técnico.

n) Laudo Técnico do Sistema de Sonorização e Iluminação (Lote nº 2), emitido por responsável técnico.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Xavantina, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **subitem 6.2** e, nele constar certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **subitem 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa,



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **subitem 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, **ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.**

6.9 - As microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **subitem 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“a” a “e”**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.9.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita (no caso de não comparecimento à sessão, a declaração escrita deverá vir anexada junto ao credenciamento) conforme modelo constante do Anexo “B”, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), devendo tal procedimento ser consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **subitens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada lote do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

7.3.3.1 Justifica-se a opção pelo menor preço por lote por se tratar de itens de uma mesma natureza e que guardam relação entre si (Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara). Ademais, não se vislumbra ser eficientemente viável a contratação de empresas diversas para a prestação dos serviços juntados em lotes, para melhor gestão contratual.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no subitem 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da **alínea “a” deste item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **subitem 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no **subitem 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores mencionados no **subitem 9.1** deste Edital, decidindo motivadamente.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** a licitante que não atendeu todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação **na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.**

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **subitem 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias

consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, **sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.**

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes neste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão**.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - **Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.**

8.5 - Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação por menor preço.

8.6 - Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

8.7 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 - O valor por lote discriminado no **Anexo "C"** deste edital deve ser considerado pelas licitantes como **PREÇO MÁXIMO POR LOTE** admitido no presente certame, **sob pena de desclassificação**.

10 - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO

10.1 - Conforme Anexos "C", "E" e "F" deste Edital.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O Município de Xavantina efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de 30 dias após a emissão da nota fiscal, atestada por servidor responsável.

11.1.2 - A nota fiscal deve ser emitida obrigatoriamente com a unidade de medida constante para cada item.

11.2 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício 2024.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

11.3 – Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Dos Recursos Administrativos

12.1.1 – Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.2 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

12.1.3 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.1.4 – O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5 – Da aplicação das penalidades previstas neste edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

12.2 – Das Impugnações

12.2.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, estabelecida no **subitem 1.3**.

12.2.2 - A licitante poderá impugnar os termos deste Edital em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, estabelecida no **subitem 1.3**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.3 - As impugnações serão conhecidas e protocolizadas, obrigatoriamente, no setor de Protocolo.

12.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após a expiração dos prazos previstos nos **subitens 12.2.1 e 12.2.2** e/ou protocolizados por meio diverso daquele previsto no **subitem 12.2.3**.

12.2.5 - Se o acolhimento da impugnação gerar alteração que afete a formulação das propostas, o certame será suspenso e será designada nova data para a sua realização, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

12.2.6 - Se o acolhimento da impugnação não gerar, inquestionavelmente, alteração que afete a formulação das propostas, manter-se-á a data fixada para a realização da sessão pública, estabelecida nos **subitens 1.2 e 1.3**.

12.2.7 - O não conhecimento, bem como, o acolhimento ou não acolhimento das impugnações será comunicado às licitantes presentes na sessão pública de abertura das propostas e devidamente registrado em Ata, quando não houver tempo hábil de disponibilizar a resposta no site do Município de Xavantina (<http://www.xavantina.sc.gov.br>) - Link: Transparência – Licitações – Pregão.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

13 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o termo de contrato (minuta constante do **Anexo "D"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

13.2 - O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

13.3 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **subitem 13.1** do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados

15.2 - A penalidade de multa, prevista no **subitem 15.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

15.3 – O Município de Xavantina poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.4.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

c) Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) prevista na alínea "b", multa de até 20% (vinte



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.4.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.5 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas será o valor inicial do Contrato, nos termos do **subitem 15.1.1**.

15.6 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Xavantina, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.7 – As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

15.8 - As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3454-3100, de segunda à sexta-feira, das 07h45 às 11h45 horas e das 13h00 às 17h00.

16.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

16.3 - O Município de Xavantina reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

16.4 - Informações verbais prestadas por servidores municipais não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e Lei nº 10.520/2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- a) Adiada a abertura da licitação.
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

16.7 - O Município de Xavantina reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.8 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

a) Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não estão declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Xavantina, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

b) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

c) Que não possuem no seu quadro societário servidor público deste Município.

16.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Seara/SC.

17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002.
- c) **Anexo “C”** – FORMULÁRIO PROPOSTA.
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DO CONTRATO.
- e) **Anexo “E”** – TERMO DE REFERÊNCIA.
- f) **Anexo “F”** – RIDER TÉCNICO.

Xavantina/SC, em 26 de dezembro de 2023.

LUCIANO A. ALTENHOFEN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Xavantina/SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Xavantina, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2023 PMXV, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar contrato (...) e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 202__.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao CREDENCIAMENTO ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 PMXV, instaurado pela Prefeitura Municipal de Xavantina,

SC.Local, ____ de _____ de 202__.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "C" FORMULÁRIO PROPOSTA*

(*) Este documento poderá ser substituído pela proposta emitida pelo programa autocotação, fornecido pela empresa Betha Sistemas Ltda, disponibilizado juntamente com Edital, no site oficial do Município – www.xavantina.sc.gov.br.

Nome da empresa (razão social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
CNPJ nº _____ Telefone/fax: _____
E-mail: _____

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____ E-mail: _____
Cargo/função: _____ Telefone/fax: _____

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº _____ Agência nº _____ Conta corrente nº _____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do item abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes do Edital referente a este Pregão:

LOTE Nº 1 – GRUPOS GERADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Locação, Instalação, Operação e Manutenção de 1 (um) GRUPO GERADOR DE ENERGIA COMPLETO , a ser utilizado no Regime de Potência Prime , significa "Modo ligado", com as seguintes especificações mínimas: com potência mínima de 260KVA , trifásico, tensão de 380V, frequência de 60MHz, tanque de combustível com capacidade mínima de 180 L, exaustão do tipo silencioso, com carenagem acústica para ruído máximo no exterior do equipamento de 85dB, com uso de no mínimo 12 horas diárias. Deverá ser disponibilizado cabeamento de alimentação de 120mm ² /1KV. O grupo gerador deverá conter um extintor de incêndio, caixa de distribuição de energia com sistema de barramento. Deverá ser disponibilizado caixa com barramento, com total segurança quanto a risco de choque elétrico. Sistema de aterramento com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento, conectada ao neutro da máquina e à carenagem (massa) do equipamento, buscando a mínima resistência ôhmica de terra, conforme NBR 5410. Características mínimas do MOTOR	Unid.	1,00	11.602,50	11.602,50



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

	<p>À DIESEL – 6 cilindros, cilindrada de 7 L (litros), sistema elétrico de 12V, capacidade lubrificante de 16,5L, sistema de refrigeração a água, tipo de combustível S-10.</p> <p>Características mínimas do ALTERNADOR – 4 polos, tensão 220-440V, regulador de tensão eletrônico, Classe de Isolação H, proteção mecânica IP 21, fator de potência de 0.8.</p> <p>O grupo gerador deverá permanecer sob veículo de locomoção para possível deslocamento.</p> <p>O óleo diesel S-10 será fornecido pelo Município de Xavantina.</p> <p>O grupo gerador deverá efetuar a entrega de energia no centro do palco, diretamente ao “Main Power”, também conhecido como central elétrica ou quadro elétrico móvel, comumente utilizado em shows.</p> <p>Local de instalação do grupo gerador – próximo ao Palco, a qual será montado sob os Lotes Urbanos nº 25 e 26, com testada para a Rua Irineu Bornhausen, Centro, na Cidade de Xavantina/SC.</p> <p>O Grupo Gerador deverá ser instalado até as 08h00min do dia 02/02/2024, permanecendo até as 23h00min do dia 04/02/2024.</p> <p>OBS.: Acesso limitado para caminhões de grande porte.</p>				
02	<p>Locação, Instalação, Operação e Manutenção de 1 (um) GRUPO GERADOR DE ENERGIA COMPLETO, a ser utilizado no Regime de Potência Standby, com as seguintes especificações mínimas: com potência mínima de 260KVA, trifásico, tensão de 380V, frequência de 60MHz, tanque de combustível com capacidade mínima de 180 L, exaustão do tipo silencioso, com carenagem acústica para ruído máximo no exterior do equipamento de 85dB, com uso de no mínimo 12 horas diárias.</p> <p>Deverá ser disponibilizado cabeamento de alimentação de 120mm²/1KV.</p> <p>O grupo gerador deverá conter um extintor de incêndio, caixa de distribuição de energia com sistema de barramento.</p> <p>Deverá ser disponibilizado caixa com barramento, com total segurança quanto a risco de choque elétrico.</p> <p>Sistema de aterramento com uma ou</p>	Unid.	1,00	6.855,00	6.855,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

<p>mais hastes cobreadas de aterramento, conectada ao neutro da máquina e à carenagem (massa) do equipamento, buscando a mínima resistência ôhmica de terra, conforme NBR 5410.</p> <p>Características mínimas do MOTOR À DIESEL – 6 cilindros, cilindrada de 7 L (litros), sistema elétrico de 12V, capacidade lubrificante de 16,5L, sistema de refrigeração a água, tipo de combustível S-10.</p> <p>Características mínimas do ALTERNADOR – 4 polos, tensão 220-440V, regulador de tensão eletrônico, Classe de Isolação H, proteção mecânica IP 21, fator de potência de 0.8.</p> <p>O grupo gerador deverá permanecer sob veículo de locomoção para possível deslocamento.</p> <p>O óleo diesel S-10 será fornecido pelo Município de Xavantina.</p> <p>O grupo gerador deverá efetuar a entrega de energia no centro do palco, diretamente ao “Main Power”, também conhecido como central elétrica ou quadro elétrico móvel, comumente utilizado em shows.</p> <p>Local de instalação do grupo gerador – próximo ao Palco, a qual será montado sob os Lotes Urbanos nº 25 e 26, com testada para a Rua Irineu Bornhausen, Centro, na Cidade de Xavantina.</p> <p>O Grupo Gerador deverá ser instalado até as 08h00min do dia 02/02/2024, permanecendo até as 23h00min do dia 04/02/2024.</p> <p>OBS.: Acesso limitado para caminhões de grande porte.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1 (R\$) 18.457,50				

LOTE Nº 2 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de EQUIPAMENTO COMPLETO DE SONORIZAÇÃO PARA PALCO , contemplando toda estrutura, equipamentos e instrumentos musicais, para atender rigorosamente as especificações do Rider Técnico (em anexo) de cada artista contratado e bandas, para a	Cjto	1,00	45.200,00	45.200,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

realização de Show Nacional e Bandas Regionais, nos dias 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2024, contemplando no mínimo: sistema de P.A: 01 sistema de caixas acústicas compatível com o ambiente a ser sonorizado, caixas de Front Fill, Torres de Dly desenvolvendo um SPL 112DB na House Mix. Modelo: LS Áudio Slimpec210, JBL VTX, JBL Vertec, FZJ08, Taygar Neo210. Um Sistema de Comunicação PA/Monitor. Um Console Digital modelo: Venue Mixrack, SC48, S6L, Soundcraft VI3000, VI6000. Sistema de Monitor: 1 Console Digital modelo: PM5DRH, uma ponta de multi cabo em perfeito estado (48 Canais). Um Sistema de Side Fill 4 vias duplo. 4 Monitores, no modelo: SM400 ou similar. 2 Microfones sem fio, modelo Shure: Axient, QLXD, SLXD, UR4D. 21 Pedestais, sendo 5 pequenos e 16 grandes. Um kit de Microfones de acordo com o Input List. 8 Réguas de AC 110V. 1 Amplificador de Baixo, modelo GK, Hartke Systems ou Ampeg.

2 Amplificadores de Guitarra, modelo Fender Twin. Um Multi Vias de 12 Canais. 3 Bandejas de 12 vias.

Deverá ser instalada cortina, na cor preta, para fechamento das laterais e fundo do palco, com dimensões de 12,00x8,00m (comprimento x largura), totalizando o perímetro de 28,00m.

Contempla todo cabeamento e acessórios para conexão do sistema.

Deverá ser incluso a prestação de serviço 6 (pessoas) para efetuar a descarga de todos equipamentos e carregamento após a realização do show.

O equipamento ficará sujeito a alterações de acordo com a produção de cada artista contratado, à qual caberá a verificação na efetiva entrega e funcionamento dos equipamentos aos quais deverão ficar à disposição do Município durante todos os dias da realização do evento.

Deverá atender o Rider Técnico (em anexo) de cada artista:

- Show com a dupla **BRENNO e MATHEUS**, a apresentação ocorrerá no dia 02/02/2024 às 21:30h;
- Show do **GRUPO CHIQUITO E BORDONEIO**, a apresentação ocorrerá no dia 02/02/2024 às 23:30h;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

	<p>→ DJ após o Show do Grupo Chiquito e Bordoneio, a apresentação ocorrerá no dia 03/02/2024, às 01:30h;</p> <p>→ Show da BANDA INDÚSTRIA MUSICAL, a apresentação ocorrerá no dia 03/02/2024 às 20:00h;</p> <p>→ Show da BANDA GDO, a apresentação ocorrerá no dia 03/02/2024 às 23:30h;</p> <p>→ DJ após o Show da Banda GDO, a apresentação ocorrerá no dia 04/02/2024, às 01:30h;</p> <p>→ Show da BANDA PÉROLA NEGRA, a apresentação ocorrerá no dia 04/02/2024 às 16:00h;</p> <p>→ Show da AMANDA CLARA CANTORA, a apresentação ocorrerá no dia 04/02/2024 às 19:00h;</p>				
02	<p>Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de EQUIPAMENTO COMPLETO DE ILUMINAÇÃO, para a realização de Show Nacional e Bandas Regionais, para os dias 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2024, contemplando os seguintes equipamentos no mínimo: 24 Moving Beam 200, 18 Par Led RGBW, 12 Refletores Par 64 # 61, 6 Atomic de led, 6 Minibrutt, 2 Fog com Ventilador, 1 Mesa Grand MA 2, conforme Ríder Técnico de Iluminação, exigido pelos artistas e bandas contratadas.</p> <p>Deverá contemplar o grid de treliça em alumínio completo para palco com dimensões de 12,00x8,00m (comprimento x largura).</p> <p>Contempla todo cabeamento e acessórios para conexão do sistema.</p> <p>O equipamento ficará sujeito a alterações de acordo com a produção de cada artista contratado, à qual caberá a verificação na efetiva entrega e funcionamento dos equipamentos aos quais deverão ficar à disposição do Município durante todos os dias da realização do evento.</p> <p>Deverá atender o Rider Técnico (em anexo) de cada artista:</p> <p>→ Show com a dupla BRENNO e MATHEUS, a apresentação ocorrerá no dia 02/02/2024 às 21:30h;</p> <p>→ Show do GRUPO CHIQUITO E BORDONEIO, a apresentação ocorrerá no dia 02/02/2024 às 23:30h;</p> <p>→ DJ após o Show do Grupo Chiquito e Bordoneio, a apresentação ocorrerá no dia 03/02/2024, às 01:30h;</p>	Cjto	1,00	21.100,00	21.100,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

	<p>→ Show da BANDA INDÚSTRIA MUSICAL, a apresentação ocorrerá no dia 03/02/2024 às 20:00h;</p> <p>→ Show da BANDA GDO, a apresentação ocorrerá no dia 03/02/2024 às 23:30h;</p> <p>→ DJ após o Show da Banda GDO, a apresentação ocorrerá no dia 04/02/2024, às 01:30h;</p> <p>→ Show da BANDA PÉROLA NEGRA, a apresentação ocorrerá no dia 04/02/2024 às 16:00h;</p> <p>→ Show da AMANDA CLARA CANTORA, a apresentação ocorrerá no dia 04/02/2024 às 19:00h;</p>				
03	Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de PAINEL DE LED , P6, externo, com dimensões mínimas de 3,00x2,00m, para transmissão de Shows, nos dias 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2024, com emissão de imagens de alta definição, com transmissão simultânea, com as seguintes características mínimas: pixel pitch de 10mm, brilho de 800nit/m ² , refresh rate de 3200 e ângulo de visão de 120°.	Unid.	2,00	5.491,67	10.983,34
VALOR TOTAL DO LOTE N° 2 (R\$)					77.283,34

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos no Edital e especificações constantes no formulário proposta.

....., em de.....de 202__.

(nome e assinatura do responsável legal)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/202_ PMXV

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAVANTINA E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO _____.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, telefone _____, e-mail: _____ neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, Sr.(ª) _____, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 092/2023, modalidade Pregão Presencial nº 053/2023, homologado em ____ de ____ de ____ e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se na _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAS

3.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados conforme o disposto nos Anexos "C", "E" e "F" do Edital do Processo de Licitação nº 092/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO

5.1. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor...

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do exercício 2024.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Município de Xavantina efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, atestada por servidor responsável.

6.2. Por ocasião do pagamento serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

6.3. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O valor ora contratado é fixo e irrevogável.

7.2. O preço a ser pago para a CONTRATADA é fixo e irrevogável. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta, será concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **subitem 13.1** do presente instrumento convocatório.

9.1.1. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

9.2. A penalidade de multa, prevista no **subitem 9.1** deste contrato, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

9.3. O Município de Xavantina poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

9.4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.4.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

c) Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) prevista na alínea "b", multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

9.4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas será o valor inicial do Contrato, nos termos do **subitem 9.1.1.**

9.6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Xavantina, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

9.8. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

10.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.1.5. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho da prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.7. Manter, na direção da prestação dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.1.8. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, se houver.

10.1.9. Aceitar a fiscalização da prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE.

10.1.10. Entregar o objeto desta licitação, nos termos avençados nas Cláusulas deste contrato, acompanhado de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações.

10.1.11. Isentar o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no **subitem 6.1** da Cláusula Quinta deste Termo.

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor _____, ao qual caberá fiscalizar e liberar os pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

13.1.1. A fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.2. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem acordo, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xavantina/SC, em _____ de _____ de 202_.

XXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXX
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

Fiscal do Contrato



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "E"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL**, para a locação, instalação, operação e manutenção de Grupo de Geradores e da locação, montagem, desmontagem e manutenção de Sistema de Sonorização e Iluminação do Palco e de Painéis de Led, para realização de shows durante a 4ª Expo Xavantina", a realizar-se de 02 a 04 de fevereiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de uma Feira geralmente é algo muito bem planejado e elaborado pelo Município, uma vez que um dos objetivos principais é de que o evento aproxime ainda mais a Administração Pública das empresas e entidades, pois auxilia para fomentar também a economia num todo. Uma feira proporciona as empresas de estarem mostrando seu trabalho e oferecendo ainda seus produtos e serviços. É o momento de poder apresentar de forma mais detalhada e específica sobre todas as potencialidades do Município, como sua cultura, gastronomia, turismo, entre outros. Deve-se ainda, levar em consideração que a 4ª Expo Xavantina 2024, é de extrema importância para o crescimento e economia do Município, pois afinal é dinheiro novo que movimenta vários setores, porque esse é um momento que deixa o Município em evidência e mostra o que se tem de melhor.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. LOTE Nº 1 - GRUPOS GERADORES E LOTE Nº 2 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E DE PAINÉIS DE LED

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo conselho de classe competente, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao conselho de classe do Estado de Santa Catarina, apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo conselho de classe competente da jurisdição da sede da licitante.

b) Comprovante de vínculo entre o Profissional Técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, e a empresa licitante, mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados, caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou, ainda, por outro Documento idôneo, que demonstre que a interessada pode se valer da capacidade técnica do Profissional indicado, para a consecução do objeto da licitação. Se o atestado estiver em nome de Sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do Contrato Social em vigor.

c) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, com acervo técnico devidamente registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste execução de serviços de características similares ao objeto do presente edital.

d) Declaração, de que o Licitante, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, com uma semana de antecedência, da data de abertura do processo licitatório, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados e das condições dos serviços após a realização da visita técnica.

e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da instalação dos Grupos Geradores, Sistema de Sonorização, Sistema de Iluminação e Painéis de Led, documento de responsabilidade técnica emitido por profissional registrado no conselho profissional competente todos com seus respectivos Laudos Técnicos;

f) Apresentar no mínimo um certificado NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e um certificado NR35 (Trabalhos em altura) para o Operador Técnico, respectivo ao Lote nº 1/Grupo Gerador e para Técnicos de Som e Luz, alusivo ao Lote nº 2/Sistema de Sonorização e de Iluminação e de Painéis de Led.

g) Laudo Técnico do Grupo de Geradores (Lote nº 1), emitido por responsável técnico.

h) Laudo Técnico do Sistema de Sonorização e Iluminação (Lote nº 2), emitido por responsável técnico.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A entrega/montagem dos itens constantes nos Lotes nº 1 e 2 ocorrerá anteriormente a realização da 4ª Expo Xavantina, será no local de realização do evento, com recebimento por servidor autorizado pelo Município, **devendo estar completamente instalados até às 08h00min do dia 02 de Fevereiro de**



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

2024.

4.2. Os serviços/produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com o respectivo Conselho de Classe Competente, Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os serviços considerados inadequados serão interrompidos ficando suspenso, até sua regularização de forma integral, cabendo a aplicação das penalidades legais por atraso.

5. FORMAS DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, após a finalização do evento.

5.3. O serviço recusado será considerado como não entregue.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos serviços prestados.

5.6. Designa a Comissão Central Organizadora (CCO), nomeada pelo Decreto Municipal nº 966/2023, de 24 de Novembro de 2023, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao Departamento Financeiro do Município.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. O local de instalação e montagem dos itens correspondentes aos Lotes nº 1 e 2, relativos ao evento denominado "4ª Expo Xavantina 2024", será sob os Lotes Urbanos nº 25 e 26, de propriedade do Município de Xavantina, com testada para a Rua Irineu Bornhausen, localizada no Centro, da Cidade de Xavantina/SC.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços e após a aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

8. GARANTIA

8.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços com qualidade, garantindo o êxito, eficiência e comprometimento nos serviços prestados. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, garantindo a integridade dos bens, móveis e demais itens.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. A empresa obriga-se a fornecer o objeto especificado de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

9.2. Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Solicitação de Fornecimento ao proponente vencedor.

9.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, taxas de emissão de Responsabilidade Técnica (como por exemplo, ART, ou RRT ou TRT) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

presente ata.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

9.5. Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. A licitante vencedora se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

9.7. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

9.8. Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.

9.9. Fornecer números telefônicos da equipe técnica de manutenção para o Contratante, para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o Município de Xavantina.

9.10. Comunicar, imediatamente, o Município de Xavantina qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

9.11. Fornecer aos empregados todos equipamentos de proteção individual em conformidade com a Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, à Segurança e Medicina do Trabalho e exigir o seu uso.

9.12. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

9.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos.

9.14. Obrigações da contratada:

9.14.1. Apresentar no ato da entrega e/ou montagem e instalação dos grupos geradores e sistema de sonorização e iluminação, documento de responsabilidade técnica emitido por profissional registrado no conselho profissional competente todos com seus respectivos Laudos Técnicos.

9.14.2. Realizar a montagem e desmontagem do Sistema de Sonorização e Iluminação.

9.14.3. Manter pessoal técnico qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema imediatamente, com uma equipe de no mínimo 01 Operador Técnico de Gerador, 02 Técnicos de Som e 1 Técnico de Luz, que deverão estar presentes durante todos os dias da 4ª Expo Xavantina (de 02 a 04 de Fevereiro de 2024) para possíveis manutenções/assistências.

9.14.4 Prestar assistência técnica em todos os locais contratados, com prazo máximo de 15 (minutos) minutos após a solicitação da contratante, quando do evento 4ª Expo Xavantina.

10. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

10.1. Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no Item 7, Condições de Pagamento.

10.2. Efetuar a fiscalização da qualidade dos itens/serviços entregues prestados.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Segue em anexo a Tabela 1, contendo a especificação dos serviços, objeto dos Lotes nº 1 e 2.

Xavantina (SC), 19 de Dezembro de 2023.

TACIANE CAON

Membro da Comissão Organizadora da 4ª Expo Xavantina 2024

Engenheira Civil CREA/SC 071836-6

Departamento de Engenharia (DE)

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Município de Xavantina/SC



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "F"

RIDER TÉCNICO

1. CONDIÇÕES TÉCNICAS

É obrigatório, no que diz respeito à Sonorização e Iluminação dos eventos, que os equipamentos sejam estritamente compatíveis à realidade dos espaços físicos, isto é: salões, ginásios, ou em locais totalmente abertos. A empresa locadora fica comprometida a notificar antecipadamente a produção e/ou equipe técnica da quantidade dos componentes e o potencial, que a mesma irá instalar em seus sistemas.

Será considerado inaceitável, pela equipe técnica, se o sistema apresentar por motivo qualquer, algum tipo de "ruído/hamer" ou problema eletroeletrônico que venha prejudicar o decorrer do show.

A disposição dos equipamentos de palco será exigida, conforme o MAPA enviado pela produção ou mesmo pelo técnico responsável para a empresa locadora e sujeito a alterações, sem aviso prévio.

Caso haja algum tipo de problema em relação às necessidades de equipamentos requisitados, a empresa locadora fica comprometida a comunicar de imediato à produção.

É de responsabilidade do CONTRATANTE, providenciar o fornecimento de energia suficiente e demandada para o show, (tanto para o equipamento da locadora assim como da produção). São necessários 02 (dois) geradores, de 250KVA, EXCLUSIVOS PARA O PALCO. E os geradores, deverão estar à disposição, e com combustível suficiente, desde a chegada da nossa produção para montagem do equipamento, até o término da desmontagem.

Obs.: É de suma importância que a energia esteja estabilizada e aterrada adequadamente para que não haja risco de danos nos equipamentos, não sendo aceito apenas um gerador. Caso haja algum problema ou dano, será de responsabilidade do Contratante.

É de responsabilidade do CONTRATANTE, providenciar 06 carregadores, para descarga dos equipamentos e carga no término do evento e para auxiliar também na montagem e desmontagem dos equipamentos dos artistas e/ou da banda.

Para a segurança de todos, o palco e house mix, deverão estar totalmente isolados com grade de contenção de acesso ao público, tanto frente, como laterais e fundos. São necessários ao todo 36,00 m de grade de contenção, sendo 20,00m na frente do palco e 16,00m para a house mix.

Os camarins deverão estar isolados com fechamento em todos os lados e localizados próximos ao palco.

IMPORTANTE

A empresa locadora do equipamento fica comprometida a designar 2 (dois) técnicos responsáveis, um para monitor e PA e um para iluminação, para agilizar a passagem de som e luz, e na hora do show auxiliar no monitor, no PA e na luz.

OBSERVAÇÕES

Caso houver "bandas de abertura ou encerramento" outro sistema deverá ser montado.

Não será possível efetuar o compartilhamento dos canais do multi cabo com outras bandas.

Os consoles e periféricos são de utilização EXCLUSIVA para o show da dupla "BRENNO E MATHEUS".

Para os shows ao ar livre, necessitamos de 115 db constantes de nível sonoro, na house mix que deverá estar no máximo a 30,00 m do palco e deverá ser coberta, sem a menor possibilidade de ser atingida por chuva, e a 30 cm do nível do piso.

Em locais fechados, o console de mixagem do PA deve ficar ou ser montado sempre no meio do salão, no máximo a 25,00 m do palco e deve ser colocada ou montada, a 30 cm do nível do piso.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Em caso de dúvidas, falar com as seguintes pessoas:

Produtor Executivo – **Ângelo Lima (44) 99162 5260**

Técnico de PA/Produtor Técnico – **Jhonny Galvão (44) 92002-9858**

Técnico de Luz – **Careca (44) 99813-0186**

2. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW

2.1. P.A.

01 Console Digital 48 Canais YAMAHA PM5D RH, Mix-Rack Pluz Venue, Sound Craft VI3000, VI6, Digico SD7, SD8, SD9, SD10 ALLEN HEAT ILIVE T112, MIDAS PRO2, PRO3, PRO6. Não será aceito console M32, X32 e LS9.

P.A. Estéreo Ativo, de acordo com o local do evento. Se necessário torres de dly e acima de 12 m de boca de cena é necessário center fill.

O P.A. deverá ser montado a distância de 1,00 m à frente do palco e a 3,00 m para as laterais, independente do grid.

2.2. MONITOR

01 Console digital 48 canais. PM5D RH, M7 CL e Digidesigner

01 Side 3 Line e 2 Sub (mínimo com 2 de 10"), estéreo

Obs.: Não será aceito Side na linha vertical

04 Monitores SM400

18 Pedestais grandes (com cachimbo)

É necessário que o palco esteja limpo e o grid baixo, para a montagem do cenário, instrumentos e equipamentos da dupla Brenno e Matheus.

2.3. COMUNICAÇÃO PA/MONITOR INDISPENSÁVEL

Não serão aceitas alterações, qualquer dúvida, avisar com antecedência à produção.

04 Pedestais pequenos (com cachimbo);

12 Plataformas Pantográficas 2x1 (com pés de 40 e 20);

08 Pontos de energia AC 127 V estabilizadas e aterradas;

06 Pontos de energia AC 220 V estabilizadas e aterradas;

01 Set de baixo(GK 800, OU AMPEGV SVT);

01 Bateria Gretsch Catalina Maple ou Renown Maple (com duas estantes de caixa e 5 estantes de pratos ST BY);

8 Direct box (passivos ST BY);

1 Shure UR4D+ (2 Bastões com cápsulas BETA 58);

80 Cabos XLR;

4 Multi vias de 12,0, com 20,00 m;

IMPORTANTE

A house mix deve ter espaço suficiente para mesas de som, luz, e para os canhões seguidores, e estar devidamente isolada com grade de contenção.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

INPUT LIST

01	KICK	BETA 91 – BETA 52
02	SNARE 1	SM 57 – BETA 57
03	SNARE 1	SUPERLUX PRO268-B – SM81
04	SNARE 2	SM 57 – BETA 57
05	HI HAT	SM 81 – C1000
06	TOM 1	E-604 – BETA 56
07	TOM 2	E-604 – BETA 56
08	FLOOR	E-604 – BETA 56
09	OH L	SM 81 – C1000
10	OH R	SM 81 – C1000
11	BASS	DI
12	GTR	SM 57
13	VIOLÃO GTR	D.I PASSIVO
14	VIOLÃO MATHEUS	D.I PASSIVO
15	ACORDEON	XLR
16	VS	XLR
17	VS	XLR
18	VS	XLR
19	VS	XLR
20	VS	XLR
21	VS	XLR
22	VS	XLR
23	BRENNO	SLX D4, UR4, AXIENT
24	MATHEUS	SLX D4, UR4, AXIENT
25	STAND BY BRENNO	SLX D4, UR4, AXIENT
26	STAND BY MATHEUS	SLX D4, UR4, AXIENT
27	COMUNICAÇÃO	SM 58
28	COMUNICAÇÃO PRODUTOR	SLX
29	COMUNICAÇÃO ROAD	SM 58
30	COMUNICAÇÃO ROAD	SM 58
31	COM. ROADIE 1	SM 58
32	COM. ROADIE 2	SM 58
33	COM. ARTISTA	SM 58
34	COM. TEC.MONITOR	SM 58



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

MAPA DE PALCO

